



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA**, inscrita no CNPJ n.º 44.918.712/0001-60, estabelecida na Avenida Rodion Podolsky, nº 1.995, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal de Panorama, Sr. CARLOS HIROCI OUTI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento da função de profissionais da saúde, Agente Comunitário de Saúde (ESFs Bela Vista e Nosso Teto) e Agente de Controle de Vetores para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal, e demais Leis aplicáveis a espécie.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços públicos essenciais na Secretaria de Saúde Municipal.

**Art. 2º** Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária, até a realização da contratação efetiva por meio de Concurso Público:

- a) Contratação provisória para Agente Comunitário de Saúde, visto que estamos com duas microáreas descobertas, sendo uma no ESF Bela Vista, e outra no ESF Nosso Teto, prejudicando a assistência prestada à população, bem como repasses de recurso ao Município, conforme Portaria nº 2.979 de novembro de 2019.
- b) Contratação provisória para Agente de Controle de Vetores, visto que há uma defasagem de profissionais, sendo este um período em que há um aumento de casos de doenças endêmicas causadas por vetores, como a dengue e a leishmaniose, e se faz necessário um trabalho efetivo de bloqueio de nebulização, inquérito sorológico dos cães, manejo ambiental, vacinação anti-rábica animal, assim como os trabalhos de rotina de prevenção e combate às endemias e acidentes com animais peçonhentos.

**Art. 3º** O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal de acordo com a Portaria Gabinete nº 15/22.

**Art. 4º** O Processo Seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

**Art. 5º** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

**Art. 6º** A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II**

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º** Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento da Função.

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 9º** As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente mediante protocolo eletrônico no endereço <https://www.panorama.sp.gov.br/>, localiza o link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2022 no Menu Atos Municipais nomeado como inscrições para o processo.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao protocolo eletrônico, **CÓPIA** dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) CPF e RG;

- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- d) Declaração de experiência de atividade na função;
- j) Cursos extracurriculares na área de atuação da função.

**Art. 10.** As inscrições deverão ser realizadas durante o período de 13 a 28 de maio de 2022.

**Art. 11.** A declaração falsa ou inexata de dados no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 12.** O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

**CAPÍTULO IV**

**DAS VAGAS**

**Art. 13.** O Processo Seletivo visa preencher funções para as seguintes vagas:

Função	Escolaridade e exigência mínima necessárias	Carga horária	Remuneração (R\$)	Número de vagas
Agente de Controle de Vetores	Ensino Médio Completo	40h	1.705,00	08
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40h	1.705,00	02

**CAPÍTULO V**

**DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 14.** A jornada de trabalho poderá ocorrer em turnos variáveis, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

**Art. 15.** A remuneração terá por base o valor constante da Tabela acima mencionada, para a função do candidato, observada a carga horária e eventuais adicionais.

**CAPÍTULO VI**

**DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 16.** O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

**Art. 17.** Para as funções de **Agente Comunitário de Saúde**, os critérios de pontuação a serem avaliados serão a análise curricular, da seguinte forma:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	01 por ano	70
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	01 por certificado	30
			TOTAL: 100

**Art. 18.** Para as funções de **Agente de Controle de Vetores**, os critérios de pontuação a serem avaliados serão a análise curricular, da seguinte forma: